

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº

181/2022

O Vereador **MURILO BASI**, no uso
de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias junto ao **Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor MÁRCIO ADALTO**, no sentido de realizar estudos visando a realização da **MARCHA PARA JESUS** no Município, e que, o evento seja incluído no calendário oficial de eventos do Município.

IUSTIFICATIVA:

A Marcha para Jesus já acontece todos os anos em várias partes do mundo, tendo sua origem na cidade de Londres, Inglaterra. Milhares de pessoas participam do evento que é realizado na cidade de São Paulo. Manifestações nesse sentido também ocorrem em dezenas de outras cidades brasileiras.

Trata-se de importante ato público de demonstração de fé cristã, onde há a participação de todas as denominações religiosas (evangélicas ou não) presentes em nosso Município. É um evento de paz, alegria, de exaltação aos valores familiares, de dedicação e amor ao próximo e de comunhão com nosso Senhor Jesus Cristo.

No âmbito municipal, foi Instituído através da **LEI Nº 2.664, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009**, o "**Dia Municipal da Marcha para Jesus**", (em anexo), que infelizmente nestes últimos anos não foi devidamente comemorada, por isso, sugiro que, a Secretaria Municipal promova ações e atividades em parceria com a Associação de Pastores Evangélicos para comemorar o dia Municipal da Marcha para Jesus.

Sugiro ainda, que, seja incluído no calendário oficial de eventos do município, pois, fora o aspecto cultural, o evento proporciona ainda fomentação do turismo fortalecendo assim a economia do Município.

Daí a razão da presente propositura estar a merecer a atenção da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
02 de maio de 2022

MURILO BASI
Vereador - PL

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
10 / 05 / 22

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

06 MAIO 2022

PROT. Nº287

PROTOCOLO

www: camarasantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

LEI Nº 2.664, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

Institui o “Dia Municipal da Marcha para Jesus”.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito do Município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal da Marcha para Jesus”, a ser realizada, anualmente, no primeiro sábado subsequente aos sessenta dias após o Domingo de Páscoa.

Parágrafo único. A Marcha para Jesus tem por finalidade promover a manifestação pública da fé cristã no âmbito municipal, com a participação das igrejas, independentemente das denominações religiosas a que pertençam e que não se contraponham aos princípios cristãos.

Art. 2º. A organização e realização do evento, poderá ficar a cargo da Associação dos Ministros e Pastores Evangélicos — AMIPE, de Santa Fé do Sul, Igreja Católica e outras instituições religiosas sediadas na cidade, podendo contar com o apoio e incentivo da Administração Municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de dezembro de 2009.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Bruno Flávio Basso
Secretário de Administração